



Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

Piquê, de de 19

DECRETO LEGISLATIVO nº 07/70

Prof. JOSÉ FAROUK RAFFOUL MOKODSI, Presidente da Câmara Municipal de Piquê, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO:

Que a Lei Municipal nº 423, de 19-11-63, autoriza a revisão dos vencimentos do funcionalismo, toda vez que fôr alterado o salário-mínimo;

Que o Decreto nº 66.523, de 30 de abril de 1970, publicado no Diário Oficial da União, do mesmo dia, alterou a tabela do salário, majorando-o em 23,33%;

Que por força da Lei nº 424, de 19-11-63 e do Decreto Legislativo nº 03/69, igual critério deve ser adotado com relação à pensão de Maria de Lourdes Ribeiro Piquet e aos proventos do funcionário aposentado, Sr. Jorge de Barros Guimarães,

DECRETA:


Art. 1º - Ficam majorados em 23,33% (vinte e três e trinta e três por cento), os vencimentos dos funcionários deste Legislativo, arredondando-se para cima as frações menores de 1 (hum) cruzeiro.

Art. 2º - Ficam aumentados na mesma taxa mencionada no Artigo 1º, a pensão de Maria de Lourdes Ribeiro Piquet, bem como os proventos do ex-Chefe de Secretaria, Sr. Jorge de Barros Guimarães.

Art. 3º - A despesa resultante da majoração de que tratam os artigos 1º e 2º deste Decreto, correrá a conta das dotações próprias constantes do Orçamento vigente, suplementadas quando necessário.

Art. 4º - O aumento concedido por este Decreto, vigorará a partir de 1º de maio de 1970, revogadas as disposições em contrário.

SALA NORIVAL CHRISPIM DE CASTRO, 31 de julho de 1970.


Prof. JOSÉ FAROUK RAFFOUL MOKODSI
Presidente

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos três dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta.


ERNANI BECKMANN
Ch. de Secretaria